

Art. 9º - A promoção horizontal a que se refere o art. 32, da Lei Nº 434 de 17 de julho de 1978, para o quadro do magistério municipal passa a ser constituída, em número, do percentual de dez por cento (10%), observados os requisitos do artigo 34 da referida Lei.

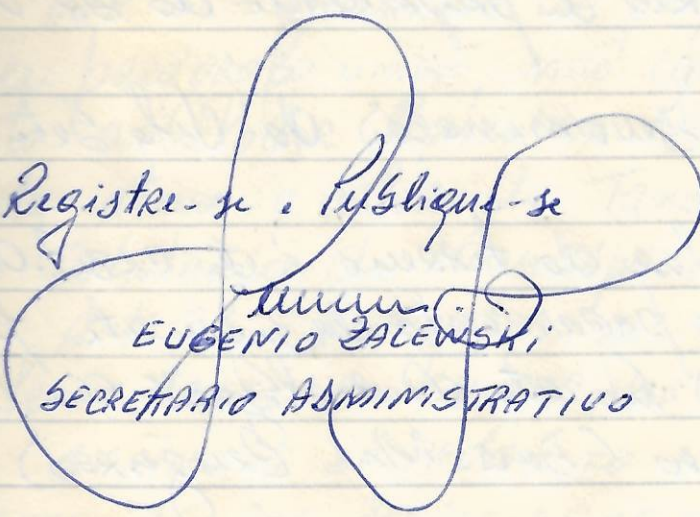
Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1978.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSOES, RS - AOS 17 DE JULHO DE 1978.


CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se


EUGENIO ZALEWSKI
SECRETARIO ADMINISTRATIVO

LEI Nº 436 DE 30 DE AGOSTO DE 1978

AUTORIZA ADQUIRIR TERRENO DE PROPRIEDADE DO SR. VALDENOR RIBEIRO PAZ, COM ÁREA DE 300 M².

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões - RS, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, do Sr. VALDENOR RIBEIRO PAZ, Um terreno área de 300 metros quadrados, medindo 20 metros frente por 15 metros de fundos, enclavado a Rural SINº em uma área maior, situada na Vila de Setembro - Município de Guarani das Missões, registrada sob o Nº 81.220, (Fl. 259 do Livro) em 13 de junho de 1972, no Cartório de Registro Imóveis de Santo Angelo, com as seguintes condições:

- AO NORTE: com a mesma área de propriedade do Sr. Valdenor Ribeiro Paz;
- AO SUL: com o terreno de propriedade do Sr. Vilson Ch;
- AO LESTE: com a mesma área de propriedade do Sr. Valdenor Ribeiro Paz;
- AO OESTE: com a Rua sem denominação da Vila Setembro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do terreno é de Cr\$ 7.000,00 (Sete Mil Cruzzeiros) sendo o pagamento de seguinte forma: Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzzeiros) no ato da realização do ato e o saldo de Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzzeiros) 31 de agosto de 1978.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES - RS, AOS 30 DE AGOSTO DE 1978.

CASEMIR P. MARCECHOWS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se